



LEI Nº 640 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais de Xangri-Lá será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º- Os Secretários Municipais de Xangri-Lá perceberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º- Os Secretários Municipais terão seu subsídio mensal revisado anualmente, considerando os mesmos índices e a mesma data observada para a revisão geral dos servidores do Município.

Art. 4º- Aplica-se a esses Agentes Político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Parágrafo Único- Os Secretários terão direito também a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês de serviço ou fração superior a quatorze dias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 15 de setembro de 2004.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças